

ESTADO DO AMAZONAS
P O D E R J U D I C I Á R I O
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Publicado no Diário da Justiça

Em 15-07-92

Amaz

P R O V I M E N T O Nº 08/92



INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA NAS CUSTAS JUDICIAIS.

O Desembargador ROBERTO HERMIDAS DE ARAGÃO,
Corregedor Geral da Justiça do Estado do
Amazonas, etc.....

USANDO de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que os Contadores do Foro têm feito incidir atualização monetária sobre as custas devidas aos serventúrios indistintamente das situações objeto de cálculo, o que tem gerado valores astronômicos.

CONSIDERANDO o grande número de reclamações que tem chegado a esta Corregedoria, sobre essa prática que além de incorreta é ilegal e abusiva;

R E S O L V E :

As disposições da Lei Federal nº 6.899, de 8.4.81, tem aplicação apenas sobre as custas pagas antecipadamente pela parte vencedora da demanda, em decorrência do princípio da sucumbência, uma vez que a sua indenização deverá ser a mais ampla possível.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Manaus, 09 de abril de 1992.

Desembargador ROBERTO HERMIDAS DE ARAGÃO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA